



Santarém, 14 de Janeiro de 2021

Exmos. Senhores,

A 17 e 18 de março decorrerá a 12ª edição do Concurso Nacional de Mel, que a Feira Nacional de Agricultura/Feira do Ribatejo realiza em parceria com a FNAP – Federação Nacional dos Apicultores de Portugal.

Mesmo considerando a situação de pandemia que atravessamos, o CNEMA e a FNAP realizam este Concurso, pela sua importância para a promoção da apicultura portuguesa, assim como já definiu a data da edição 2022 da Feira Nacional de Agricultura/Feira do Ribatejo (4 a 12 de Junho), encontrando-se sempre ao lado do setor agrícola, que mais uma vez, em situação de crise, garantiu resposta a um conjunto de necessidades básicas para o funcionamento do nosso país.

Em 2021, com a participação de mais de 83 amostras de 41 produtores nacionais, o Concurso Nacional de Mel constituiu uma excelente mostra de diversidade e qualidade do mel português, muito contribuindo para a sua promoção e divulgação, junto dos consumidores.

Julgamos estarem reunidas as condições necessárias para que o êxito desta iniciativa esteja desde já assegurado. A Vossa participação contribuirá para o prestígio de um evento que pretendemos fazer cada vez melhor.

Neste contexto, remetemos os respetivos Regulamentos, ficando ao Vosso dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos.

Vasco Gracias  
Director Executivo

Nota: O Concurso Nacional de Mel decorrerá de acordo com as normas e recomendações da DGS. No entanto, o CNEMA declina quaisquer responsabilidades caso seja necessário o cancelamento do evento devido à Pandemia COVID 19.



## 13º Concurso Nacional de Mel

### Regulamento

A Feira Nacional da Agricultura / Feira do Ribatejo e a Federação Nacional dos Apicultores de Portugal, no âmbito do Salão Prazer de Provar realizam o 13º Concurso Nacional de Mel, em prova cega, pretendendo dar a conhecer e valorizar a qualidade, a especificidade e a diversidade do mel produzido em Portugal.

#### 1. Participantes Admitidos

- a) Podem participar todos os apicultores em nome individual ou coletivo, registados em Portugal de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 203/2005 de 25 de Novembro.
- b) Podem ainda participar todas as empresas que se dediquem a comercialização de produtos apícolas, desde que detentores de estabelecimento devidamente licenciado ao abrigo do Decreto-Lei nº 1/2007 de 2 de Janeiro.

#### 2. Lotes

- a) Cada mel a Concurso deverá ser proveniente de um lote de quantidade não inferior a 300 Kg com características homogéneas.
- b) Pode o júri, se justificado, recorrer a métodos analíticos que incluem a utilização de sensores químicos e biossensores, para confirmar a informação prestada pelo concorrente. Os resultados são confidenciais e não serão divulgados.

#### 3. Exclusões

- a) Apenas serão admitidos méis constituídos por lotes oriundos de produção nacional, sendo excluídos os constituídos por lotes de diferentes proveniências, e aqueles cuja proveniência não possa ser identificada.
- b) São motivos de exclusão do 13º Concurso Nacional de Mel, sem direito a reembolso do valor da inscrição:
  - i) Amostras que não correspondam a mel, nos preceitos regulamentares do Decreto-Lei nº 214/2003 de 18 de Setembro.
  - ii) Mel que não se apresente isento de quaisquer aditivos ou contaminantes.
  - iii) Mel que contenha substâncias que possam representar perigo para a saúde humana.
  - iv) Mel de origem não nacional ou cuja proveniência não possa ser identificada.

#### 4. Prazos de Envio

- a) A inscrição encontra-se oficializada após receção do mel até dia **28 de fevereiro de 2022** (data do envio), pelo correio, transportadora ou entregues em mão, acompanhados do

respetivo Boletim de Inscrição (Anexo 1); Ficha de Produto (Anexo 2) e Declaração do Modo de Obtenção MPB (Anexo 3), em envelope fechado, na seguinte morada:

Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas, S.A.  
Secretariado do Concurso Nacional de Mel 2022  
Quinta das Cegonhas – Apartado 331  
2001-904 Santarém

## 5. Amostras

- a) Cada produtor poderá concorrer com um ou mais méis de diferentes classes e categorias, devendo para cada um ter um lote constituído de acordo com o nº 2 deste regulamento.
- b) Cada produtor poderá concorrer com até três méis dentro de uma mesma classe, devendo para cada um ter um lote constituído de acordo com o nº 2 deste regulamento.
- c) Cada concorrente deverá entregar **duas** embalagens de 500 g de cada mel a Concurso, uma rotulada para promoção e uma não rotulada para prova. Para o caso de ser premiado, a embalagem rotulada destinar-se-á para exposição durante o Salão Prazer de Provar e outras ações de promoção podendo não corresponder ao volume líquido de 500g. A embalagem não rotulada (500 g) constituem a amostra para a prova sensorial, e a submeter a controlo segundo os parâmetros constantes no Decreto-Lei nº 214/2003 de 18 de Setembro, com carácter de exclusão do Concurso, bem como a suprir um eventual extravio ou necessidade de contra análise. Os resultados são confidenciais e não serão divulgados.
- d) A colheita de amostras é da responsabilidade de cada concorrente.
- e) Os méis acompanhados do respetivo boletim de análise de Perfil Polínico serão alvo de inscrição a valor reduzido.
- f) Os méis destinados a concurso de Mel em Modo de Produção Biológico, deverão ainda estar certificados como tal pelas entidades certificadoras competentes, de acordo com o Anexo 3.
- g) Cada concorrente deverá liquidar no ato de inscrição os valores correspondentes às modalidades a que concorrem:
  - (i) Um ou dois méis a concurso – correspondendo a Inscrição Simples no Boletim de Inscrição.
  - (ii) Três ou mais méis a concurso – correspondendo a Inscrição Múltipla no Boletim de Inscrição.
  - (iii) Os valores previstos no Boletim de Inscrição correspondem a valores unitários por referência / lote submetido a concurso.

## 6. Júri



- a) A Organização do Concurso Nacional de Mel designa os membros do Júri, os quais são selecionados em função da sua capacidade reconhecida no sector do mel, que avaliarão todos os méis em prova cega.
- b) O Júri é constituído por 9 a 15 elementos, entre os melhores especialistas reconhecidos em matéria de degustação pela sua competência no sector da produção e comercialização.
- c) O número total de jurados é fixado em função do número de amostras apresentadas a concurso.

## 7. Ficha de Prova

- a) A ficha de prova (Anexo 4) utilizada baseia-se no Decreto-Lei nº 214/2003 de 18 de Setembro, e encontra-se informaticamente adaptada pela organização.
- b) Apenas serão atribuídos prémios aos méis que obtiverem uma classificação mínima correspondente a 75% da pontuação máxima obtida no concurso, ou seja, a pontuação do vencedor.

## 8. Categorias e Classes

- a) Cada amostra só pode estar inscrita numa categoria.
- b) Serão consideradas **4 (quatro) Categorias** em Concurso: «**Mel**» - a que corresponde o Mel de carácter genérico com produção em território nacional e sem processamento ou qualificação; «**Mel proveniente região insular: Açores e Madeira**» a que corresponde o Mel de carácter genérico com produção exclusivamente em território nacional insular (Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira) e sem processamento ou qualificação; «**Mel proveniente de Modo de Produção Biológico**» - a que corresponde o Mel de carácter genérico com produção em território nacional, sem processamento e com qualificação certificada; e «**Mel Cremoso**» a que corresponde o Mel obtido por malaxamento, e não o Mel naturalmente cristalizado.
- c) Para cada **Categoria** serão consideradas as **11 (onze) Classes** classificadas pela origem floral: «**Mel de ...**» e «**Mel Multifloral**». As origens florais consideradas são os seguintes:
  - i) Alecrim (*Rosmarinus officinalis*)
  - ii) Castanheiro (*Castanea sativa*)
  - iii) Eucalipto (*Eucalyptus spp.*)
  - iv) Incenso (*Pittosporum undulatum*)
  - v) Laranjeira (*Citrus spp.*)
  - vi) Medronheiro (*Arbutus unedo*)
  - vii) Rosmaninho (*Lavandula spp*)
  - viii) Soagem (*Echium plantagineum*)
  - ix) Urzes (*Erica spp.*)
  - x) Outros monoflorais, a especificar pelo concorrente.
  - xi) Multifloral

- d) «**Mel proveniente região insular: Açores e Madeira**» pode simultaneamente concorrer em na categoria de «**Mel proveniente de Modo de Produção Biológico**», quando aplicável o previsto na ponto 8.b) do devendo para tal assinalar ambas as categorias no Anexo 2.
- e) Todas as amostras submetidas ao Concurso na Categoria de «**Mel proveniente de Modo de Produção Biológico**», às quais não possa ser verificada a certificação por OPC reconhecido, serão automaticamente incluídas na Categoria de «**Mel**» na Classe correspondente.
- f) Todas as amostras submetidas ao Concurso na Categoria de «**Mel proveniente região insular: Açores e Madeira**», às quais não possa ser verificada a origem, serão automaticamente incluídas na Categoria de «**Mel**» na Classe correspondente.
- g) A identificação da classe de proveniência floral, a que o mel concorre é da inteira responsabilidade do concorrente. Esta classificação destina-se a permitir a avaliação e classificação dos méis a Concurso por parte do júri, relativamente à sua origem floral. A apresentação de Boletim de Perfil Polínico (expressa em percentagem de pólenes de cada espécie ou tipo polínico) é facultativa. O valor de inscrição será reduzido perante a inclusão do boletim de análise anexos aos documentos previstos no ponto 4.a) do presente Regulamento.
- h) Pode o júri, se justificado, recorrer a métodos analíticos que incluem a utilização de sensores químicos e biossensores, para confirmar a proveniência floral indicada pelo concorrente. Os resultados são confidenciais e não serão divulgados.
- i) Todas as amostras submetidas ao Concurso, às quais não seja confirmada a Classe inscrita no Anexo 2 – Ficha de Produto por aplicação da alínea anterior serão automaticamente incluídas na Classe «**Mel Multifloral**» da Categoria correspondente.

## 9. Prémios

- a) O Júri selecionará os três melhores méis, nas categorias a concurso descritas no ponto 6, aos quais atribuirá três medalhas por categoria, distribuídas da seguinte forma:
- 1º Prémio – Medalha de Ouro
  - 2º Prémio – Medalha de Prata
  - 3º Prémio – Medalha de Bronze
- b) O mel mais pontuado em ambas as categorias será ainda distinguido cumulativamente com o prémio de **Mel do Ano 2022**.
- c) Sempre que a quantidade de amostras em concurso para cada classe seja inferior a 3 (três) será atribuída a **Menção Honrosa** ao melhor mel das Classes previstas no n.º 6, para cada Categoria.
- d) A Menção Honrosa deve permitir que seja utilizada no rótulo a inscrição (em modelo semelhante ao das medalhas) “**Concurso Nacional de Mel 2022 – Menção Honrosa – Mel de ...**”



- e) As origens florais consideradas são os seguintes:
- i) Alecrim (*Rosmarinus officinalis*)
  - ii) Castanheiro (*Castanea sativa*)
  - iii) Eucalipto (*Eucalyptus spp.*)
  - iv) Incenso (*Pittosporum undulatum*)
  - v) Laranjeira (*Citrus spp.*)
  - vi) Medronheiro (*Arbutus unedo*)
  - vii) Rosmaninho (*Lavandula spp*)
  - viii) Soagem (*Echium plantagineum*)
  - ix) Urzes (*Erica spp.*)
  - x) Outros Monoflorais: \_\_\_\_\_
- f) Além das medalhas, os prémios a atribuir aos três primeiros classificados de cada classe e ao «**Mel do Ano 2022**» constam do seguinte:
- i) Diploma
  - ii) Promoção no Guia de Produtos premiados da Feira Nacional de Agricultura / Feira do Ribatejo 2022.
  - iii) Exposição da embalagem no Salão Prazer de Provar.
  - iv) Disponibilização de medalhas autocolantes, a colocar no rótulo, em formato digital.
  - v) O premiado “**Mel do Ano 2022**” poderá beneficiar de um stand tipo gratuito no Salão Prazer de Provar.
  - vi) Os premiados que tenham obtido Medalhas de Ouro, Medalhas de Prata e Medalhas de Bronze poderão beneficiar de uma redução, respetivamente, de 30%, de 20 % e 10% no custo do stand incluído no Salão Prazer de Provar.

## 10. Regras Gerais

- a) O Concurso decorrerá no CNEMA, de acordo com as normas e recomendações da DGS, podendo a Organização adiar a data do concurso por motivos de força maior, não sendo alterada a data limite de envio prevista no Ponto 4 do presente Regulamento.
- b) Os resultados serão divulgados pela Organização, sendo os prémios entregues durante a Feira Nacional de Agricultura 2022 em data, hora e local a designar.

A Feira Nacional de Agricultura 2022 decorrerá de acordo com as normas e recomendações da DGS. No entanto, o CNEMA e a FNAP declinam quaisquer responsabilidades caso seja necessário o cancelamento do evento devido à Pandemia COVID 19 ou outro evento de caráter similar.

- c) As decisões tomadas pelo júri não terão direito a recurso.
- d) Toda a informação declarada no Boletim de Inscrição, Ficha de Produto e Declaração de Modo de Obtenção MPB (Anexos do presente Regulamento) é da inteira responsabilidade dos respetivos signatários.



- e) Todo o Mel a concurso reverterá para a Organização.
- f) Os resultados de testes analíticos realizados assim como os resultados das fichas de prova são confidenciais e não serão divulgados.
- g) As informações de suporte à exclusão de Méis previstas neste Regulamento [N.º 3, alíneas b) i), ii) e iii)], serão comunicadas às Autoridades competentes.
- h) De acordo com o disposto no RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados), os dados recolhidos serão incorporados no ficheiro de dados pessoais das entidades organizadoras, com a finalidade de relações de âmbito comercial, estudos e divulgação dos seus programas e atividades ou outras informações do CNEMA ou da FNAP. Os concorrentes poderão exercer os direitos de acesso e conhecimento dos dados registados, retificação e eliminação através de comunicação escrita dirigida ao CNEMA e/ou à FNAP, ou comunicação eletrónica para o e-mail [dpo@cnema.pt](mailto:dpo@cnema.pt) e [info@fnap.pt](mailto:info@fnap.pt) respetivamente.
- i) Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos de modo irrevogável pela Organização.
- j) A participação neste Concurso implica a íntegra aceitação do presente regulamento.



## 13º Concurso Nacional de Mel

## Anexo 1

### Boletim de Inscrição

(a emitir até 28 de fevereiro de 2022)

Designação do Concorrente \_\_\_\_\_ NIF / NIPC \_\_\_\_\_

Residente/Com Sede em \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_

Pessoa de contacto: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Exploração Sede de produção localizada em \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_ Concelho: \_\_\_\_\_

Estabelecimento Licenciado nº \_\_\_\_\_ Nº Registo de UPP: \_\_\_\_\_

### PAGAMENTO

	Quantidade de amostras enviadas ↗	Preço Unitário por amostra enviada ↗	
Inscrição simples sem Análise Perfil Polínico	(77,23€ + IVA)	x 95,00 €	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> , <input type="text"/> <input type="text"/>
Inscrição simples com Análise Perfil Polínico	(36,58€ + IVA)	x 45,00 €	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> , <input type="text"/> <input type="text"/>
Inscrição múltipla sem Análise Perfil Polínico	(73,17€ + IVA)	x 90,00 €	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> , <input type="text"/> <input type="text"/>
Inscrição múltipla com Análise Perfil Polínico	(32,52€ + IVA)	x 40,00 €	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> , <input type="text"/> <input type="text"/>
IVA (incluído à taxa em vigor)		TOTAL €	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> , <input type="text"/> <input type="text"/>

Desejo efetuar o pagamento em:

Cheque N.º \_\_\_\_\_

à ordem de: CNEMA – Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas

Banco: \_\_\_\_\_

Transferência Bancária realizada em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_

CGD  IBAN: PT50 0035 0726 0004 9331 6305 0

BPI  IBAN: PT50 0010 0000 0162 8530 0018 2

Mais declaro ter tomado conhecimento do Regulamento do Concurso Nacional de Mel e aceito as condições, sem nenhuma reserva.

(Localidade e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Assinatura) \_\_\_\_\_

#### Notas:

- A inscrição só é efetiva quando acompanhada do respetivo pagamento
- Depois de recebido o pagamento será emitido um recibo comprovativo emitido pelo CNEMA



## 13º Concurso Nacional de Mel

## Anexo 2

### Ficha de Produto

(a emitir até 28 de fevereiro de 2022)

Designação do Concorrente \_\_\_\_\_

Marca Comercial: \_\_\_\_\_

CATEGORIA A CONCURSO:

⇐ Mel  ⇐ Mel proveniente de Modo Produção Biológico  ⇐ Mel Cremoso  ⇐ Mel Insular

CLASSE

**Alecrim (*Rosmarinus officinalis*)**

Concelho / Freguesia de Produção

Lote

**Castanheiro (*Castanea sativa*)**

Concelho / Freguesia de Produção

Lote

**Eucalipto (*Eucalyptus spp.*)**

Concelho / Freguesia de Produção

Lote

**Incenso (*Pittosporum undulatum*)**

Concelho / Freguesia de Produção

Lote

**Laranjeira (*Citrus spp.*)**

Concelho / Freguesia de Produção

Lote

**Medronheiro (*Arbutus unedo*)**

Concelho / Freguesia de Produção

Lote

**Rosmaninho (*Lavandula spp.*)**

Concelho / Freguesia de Produção

Lote

**Soagem (*Echium plantagineum*)**

Concelho / Freguesia de Produção

Lote

**Urzes (*Erica spp.*)**

Concelho / Freguesia de Produção

Lote

**Outro Monofloral Nacional ↗**

Concelho / Freguesia de Produção

Lote

**Multifloral**

Concelho / Freguesia de Produção

Lote

Marcar com um \*

- Declaro que o Mel identificado que submeto a concurso é de origem portuguesa e:
- corresponde a mel nos preceitos regulamentares do Decreto-Lei nº 214/2003 de 18 de Setembro.
  - cada lote representa um mínimo de 300 Kg.
  - apresenta-se isento de quaisquer aditivos ou contaminantes.
  - não contém substâncias que possam representar perigo para a saúde humana.

Mais declaro ter tomado conhecimento do Regulamento do Concurso Nacional de Mel e aceito as condições, sem nenhuma reserva.



## 13º Concurso Nacional de Mel

## Anexo 3

### Declaração de Modo de Obtenção MPB

(a emitir até 28 de fevereiro de 2022)

[Minuta da Declaração de conformidade para méis certificados como Modo de Produção Biológico.]

[Organismo Privado de Certificação] \_\_\_\_\_

com o Código AB\_\_\_\_PT reconhecida pelo Gabinete de Planeamento e Políticas, na qualidade de  
OPC do Operador N.º \_\_\_\_\_ declara que a/à [Nome do Concorrente]

residente/com sede em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

foi certificado de acordo com os procedimentos do Modo de Produção Biológico, o(s) lote(s) de mel  
abaixo identificados:

Lote	Ano de Colheita	Freguesia	Concelho	Distrito

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Identificação do declarante \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

(Assinatura e Carimbo do OPC) \_\_\_\_\_



## 13º Concurso Nacional de Mel

## Anexo 4

### Ficha de Prova

Posto de Prova \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Série \_\_\_\_\_

Nome do Proveedor \_\_\_\_\_

Código da Amostra \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

		Mau	Fraco	Mediano	Bom	Muito Bom	Excelente				
Avaliação Visual [1.5] [1.5]	Cor	①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧	⑨	⑩
	Turbidez	①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧	⑨	⑩
	Brilho	①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧	⑨	⑩
Sensações Olfativas [2.5] [1.5]	Avaliação global	①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧	⑨	⑩
	Intensidade	①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧	⑨	⑩
	Persistência	①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧	⑨	⑩
Sabor – Sensações gustativas e retronasais [4.5] [4.0]	Avaliação global	①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧	⑨	⑩
	Intensidade	①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧	⑨	⑩
	Persistência	①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧	⑨	⑩
Sensações Táteis [1.5] [3.0]	Consistência	①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧	⑨	⑩
	Cristalização	①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧	⑨	⑩
Defeitos [-4.5]	Fermentado	①	②	③	Timol	①	②	③			
	Fumo	①	②	③	[Outro]	①	②	③			
	Químico	①	②	③	_____						

TOTAL  
[não preencher]